

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09.18.01/2017**

**EDITAL N.º 09.18.01/2017**  
**Processo n.º 09.18.01/2017**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**  
**Data da Licitação: 18/09/2017**  
**Hora da Licitação: 09:00h**  
**Tipo da Licitação: Menor Preço Global**  
**Regime de Contratação: Execução por Preço Unitário**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua equipe de apoio abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Por demanda.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**04. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**5.1.** O edital está disponível gratuitamente no *sítio* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://www.barreira.ce.gov.br>.

**5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).





## **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2017**  
**6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/09/2017, às 09 horas**  
**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/09/2017, às 09:00 horas**  
**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.  
**6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **07. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DAS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO**

- 7.1.** As amostras deverão ser entregues na sala da nutricionista no endereço sito à Rua Lucio Torres 622 centro, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.  
**7.2.** A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua Lucio Torres, 622, centro, na sala de licitações.  
**7.3.** A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do prego e o nome do órgão.

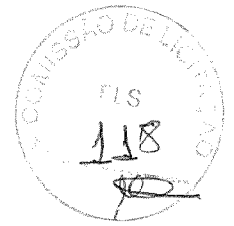
## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

## **8.2. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA**

## **9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.**

- 9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.  
**9.2.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.  
**9.3.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;  
**9.4.** Será garantido, aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.  
**9.5.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.  
**9.6.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.



- 9.7. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
  - 9.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
  - 9.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
  - 9.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
  - 9.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
  - 9.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
  - 9.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
  - 9.8.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
  - 9.8.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

- 10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- 10.2. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:
- a. Indicação do lote cotado, especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
  - b. Preço global do lote cotado, em algarismos;
  - c. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (noventa) dias.
  - d. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta.
- 10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 10.4. Será vedada a identificação do licitante.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 11.1. Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais, e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- 11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo





**em epígrafe**; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

**12.2.** Para efeito de lances, será considerado o **valor global por lote**.

**12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**12.5.** A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

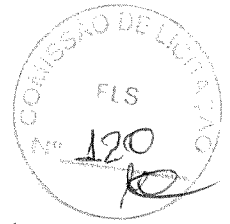
**12.6.1.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**12.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **13. DO LICITANTE ARREMATANTE – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS DOCUMENTOS**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.





**13.1.1.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 4 (quatro) horas, para o e-mail ([cplbarreira@gmail.com](mailto:cplbarreira@gmail.com)) a **proposta de preços e a documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 24 (Horas) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Sala de licitações do Município de Barreira, no endereço constante no **subitem 7.2**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.2.** Após a verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação, a Pregoeira **deverá** solicitar amostra e/ou demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, **sob pena de desclassificação**, apresentar tal amostra no prazo máximo **de 24 (horas) dias úteis contados a partir da notificação via sistema**, no **endereço constante do item 7.1**. A pregoeira, em caso de desclassificação, deverá convocar os demais na ordem de classificação.

**13.2.1.** As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos contendo 02 (duas) amostras de cada lote cotado, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

À NUTRICIONISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2016

ORGAO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA AMOSTRA DO LOTE:  
PRODUTO PERECÍVEL (OU) NÃO PERECÍVEL

**13.2.2.** As embalagens das amostras deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos;

**13.2.3.** A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

**13.2.4.** As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, através de portaria, que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela nutricionista da prefeitura;

**13.2.5.** Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta.

**13.2.6.** Após o vencimento do contrato, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxxarifado ou será descartada.

**13.2.7.** Poderá ainda a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

**13.2.8.** O resultado de análise das amostras será divulgado no campo de mensagens da Plataforma eletrônica em que ocorre a licitação.

**13.3.** O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas,





devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos, indicação da marca e/ ou fabricante e demais informações do produto.

**14.1.1.** A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global por lote proposto pelo licitante arrematante.

**14.2.** O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**14.3.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

**14.4.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega dos produtos.

**14.5.** O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

**14.6.** Deverá constar ainda da proposta a **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

**14.7.** No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.8** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

### **15.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.1.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

**15.1.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.1.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.1.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

### **15.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.2.1.** CÉDULA DE IDENTIDADE do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.

**15.2.2.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual. Devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

04



15.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

15.2.7. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

### **15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.3.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o lote ou lotes ao qual está concorrendo.

15.3.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

15.3.1.2. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.4.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.4.1 acima.

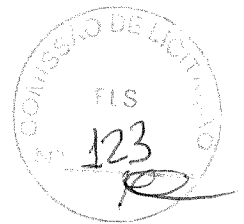
### **15.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

15.5.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e abrangendo inclusive as CONTRIBUIÇÕES



SOCIAIS previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

15.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

## **15.6. DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

15.6.1. Declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Anexo IV – Modelo de Declaração (Cumprimento dos Requisitos de Habilitação).

15.6.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Anexo V – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica).

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

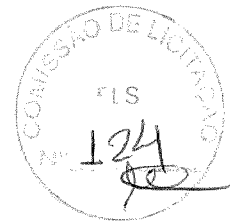
**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

DA







## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

17.1.1. A disputa será realizada por lotes, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**17.1.2. A PROPOSTA FINAL GLOBAL POR LOTE NÃO PODERÁ CONTER ITEM OU LOTE COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, INDEPENDENTE DO VALOR TOTAL, DEVENDO O LICITANTE READEQUAR O VALOR DO(OS) ITEM(S) E LOTE(S) AOS VALORES CONSTANTES NO MAPA DE PREÇOS QUE COMPÕE O PROCESSO LICITATÓRIO DO QUAL ESTE EDITAL É PARTE INTEGRANTE.**

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cplbarreira@gmail.com](mailto:cplbarreira@gmail.com) informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Sala de licitações do Município de Barreira, no endereço constante no subitem 7.2 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.





19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Sala de licitações do Município de Barreira, no endereço constante no subitem 7.2. deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente. 20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1. deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

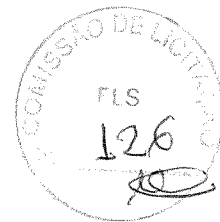
21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.3.1. **Será incluído na respectiva Ata de Registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.



**21.6.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barreira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.1.1.** O licitante que praticar quaisquer conduta ilegal ficará sujeito as seguintes penalidades: descritas a seguir, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

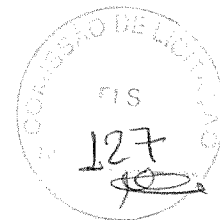
- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**22.1.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

**22.1.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da

DA





notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

**22.1.4.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**22.1.5.** No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**22.1.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**22.1.7.** As sanções previstas no item 22.1. desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.1.8.** As sanções estabelecidas nesta cláusula é de competência exclusiva do Senhor SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.1.9.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

### **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** A **SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARREIRA** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

**23.2.** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinado pela Presidente da **SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA**, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**23.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**23.4.** A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**23.5.** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**23.6.** Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

**23.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado,



mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 022/2017.

**23.8.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

**23.8.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

**23.9.** Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**23.10.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

**23.11.** A SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARREIRA - providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

**23.12.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

**23.13.** A SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARREIRA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**23.14.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**23.15.** Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**23.16.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

**23.17.** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**23.18.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

## **24. DO CONTRATO**

**24.1.** O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

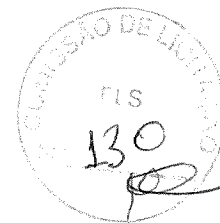
04



**24.2.** Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 25.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.
- 25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.
- 25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Sala de licitações do Município de Barreira.
- 25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pela Pregoeira ou por quem por este designado.
- 25.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.10.** A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 25.11.** Todas e quaisquer comunicações com a Pregoeira deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede na Sala de licitações do Município de Barreira, através do número (85) 3331.1567, via e-mail institucional [cplbarreira@gmail.com](mailto:cplbarreira@gmail.com) ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 25.12.** Fica terminantemente proibido a Pregoeira prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 26.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.
- 26.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 25.15.** A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à



responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**25.16.** Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**25.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barreira - Estado do Ceará.

## **26. DOS ANEXOS**

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

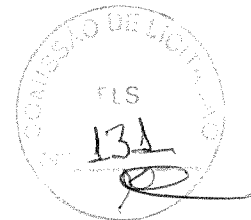
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**Barreira -Ce 01 de setembro de 2017**

**CLEANO ALVES DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL E CULTURA**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. **UNIDADE REQUISITANTE:**

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA.

### 2. **OBJETO:**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da secretaria municipal do trabalho, desenvolvimento social e cultura, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no anexo I – termo de referência deste edital.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento POR DEMANDA.

### 3. **JUSTIFICATIVA**

3.1. O Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV e programa do bolsa família – PBF ambos desenvolvidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos usuários, promovendo, consequentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o SCFV E PBF contribuem para o crescimento e o desenvolvimento das crianças, adolescentes, gestantes e idosos para redução dos índices de vulnerabilidade social, além de fomentar a economia local e possibilitar o efetivo controle social. Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação aos usuários do CRÁS e do PBF do município de Barreira, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o MDSA. Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação aos usuários do CRÁS e do PBF do município de Barreira, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o MDSA. A fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio da alimentação será elaborado por uma nutricionista, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias.

## CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

### 4. **AMOSTRAS**

4.1. Serão solicitadas amostras dos licitantes classificados em primeiro lugar dos seguintes lotes: 01, 02, 04, 05, 06 e 07 com todos os itens do lote em que o mesmo fora vencedor.

4.2. As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos contendo 02 (duas) amostras de cada lote cotado, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

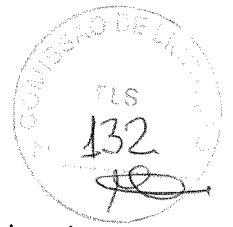
À NUTRICIONISTA

PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_/2017.

ORGAO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA AMOSTRA DO LOTE:

PRODUTO PERECÍVEL (OU) NÃO PERECÍVEL





4.2.1. As embalagens de cada uma das amostras contidas nos invólucros deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos.

4.3. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 24 (horas) dias úteis contados da convocação pelo pregoeiro através do sistema para o endereço sito Rua: Lucio Torres, 622, Centro — Barreira/CE CEP: 62.795.000 – Sala da Nutricionista, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4.4. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, através de portaria, que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS.

4.5. Será dada publicidade do resultado da análise das amostras através do sistema do Banco do Brasil, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo permitido aos licitantes consulta ao parecer técnico constante dos autos do procedimento licitatório.

4.5.1. Na análise visual, serão consideradas as exigências deste Termo e da legislação vigente, assim como as especificações constantes da ficha técnica ou declaração do produto.

4.6. As amostras da licitante vencedora ficarão armazenadas no endereço onde foram entregues para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação;

4.7. Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas que foram apresentadas por licitante não vencedor do certame, após a conclusão do pregão, ficarão à disposição dos interessados no endereço onde foram entregues para que as retirem no prazo máximo de cinco dias contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços com os licitantes vencedores.

4.8. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas;

4.9. Poderá ainda a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

4.10. O resultado de análise das amostras será divulgado no campo de mensagens da Plataforma eletrônica em que ocorre a licitação.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), devidamente informada no edital da licitação.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o lote ou lotes ao qual está concorrendo.

6.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

04





6.2. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

## 7. ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, no endereço Rua Lucio Torres, 622, centro. Para os gêneros não-perecíveis, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra, e em 03(Três) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.2 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade;

7.2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

7.2.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

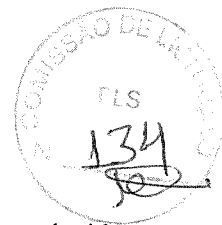
7.2.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

7.2.7. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

7.2.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

## 8. PAGAMENTO:

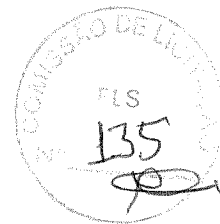
8.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL;



- 8.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;
- 8.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- 8.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 8.4.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- 8.4.2.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- 8.4.3.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- 8.4.5.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 8.4.6** PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADADA PELO DECRETO Nº 5.452, DE 01 DE MAIO DE 1943.
- 8.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 8.6.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;
- 8.7.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;
- 8.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1.** Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do contrato;
- 9.2.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;



- 9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;
- 9.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- 9.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.8. Entregar os produtos dentro do prazo previsto no item 7.1.1. sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, podem inclusive ensejar o cancelamento do registro e/ou a rescisão contratual.
- 9.9. Responsabilizar-se pela qualidade microbiológica, físico-química e sanitária dos produtos.
- 9.10. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 9.11. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- 9.12. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

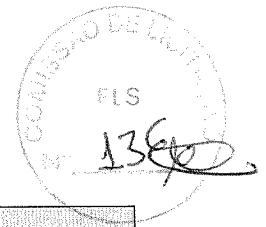
#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra / Fornecimento;
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **11. FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um Gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

9A



**12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua publicação.

**13. GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Caberá a SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARREIRA - conforme Decreto Municipal de nº 022/2017, de 17 de julho de 2017 o gerenciamento da **Ata de Registro de Preços**, no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais.

**14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

14.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/13.

**16. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

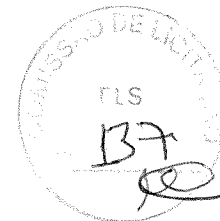
16.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos são os que seguem abaixo:

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CULTURA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA					
PROPOSTA					
LOTE I - PERECÍVEIS CARNE/FRANGO/SALSICHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. UNT	P. TOTAL
1	CARNE BOVINA, IN-NATURACRESFRIADA ), COXÃO MOLE, LIVRE DE PELE OU GLÂNDULAS; DATA DE VALIDADE REGISTRO NO SIE OU SIF	KG	1000	29,00	R\$ 29.000,00

09





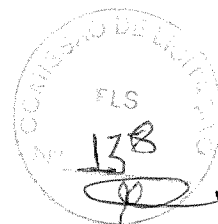
2	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM TEMPERO. A CARNE DEVE ESTAR ROSADA E UNIFORME (NÃO PODE ESTAR ESVERDEADA OU MOFADA). O ALIMENTO NÃO DEVE TER CHEIRO FORTE OU ESTAR COM A CARNE SOLTANDO DOS OSSOS. A GORDURA NÃO DEVE CONTER RANÇO. O MESMO DEVERÁ TER EM SUA EMBALAGEM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SIE/SIF ENDEREÇO DO FABRICANTE, EMPACOTADOR E DATA DE FABRICAÇÃO, EMPACOTAMENTO E LOTE. O PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES;	KG	1000	9,50	R\$ 9.500,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA PACOTE 500GRS.O MESMO DEVERÁ TER EM SUA EMBALAGEM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ENDEREÇO DO FABRICANTE, EMPACOTADOR E DATA DE FABRICAÇÃO, EMPACOTAMENTO E LOTE. O PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES;	PCT	3000	5,00	R\$ 15.000,00
4	SALSICHA BOVINA HOT DOG EMPACOTADA A VÁCUO, PACOTE 5KG; DEVERÁ TER EM SUA EMBALAGEM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SIE/SIF ENDEREÇO DO FABRICANTE, EMPACOTADOR E DATA DE FABRICAÇÃO, EMPACOTAMENTO E LOTE. O PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES;	KG	500	9,00	R\$ 4.500,00

9A





Governo Municipal de  
**Barreira**

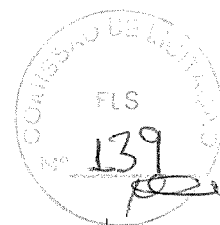


5	CARNE DE CHARQUE DIANTEIRA - CARNE BOVINA, SALGADA, DESSECADA, PONTO DE AGULHA, SEM EXCESSO DE GORDURA E NERVO. BOA QUALIDADE, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM: PACOTES 500G A 1000G C/DATA DA EMBALAGEM, ACONDICIONADA EM CX 10KG A 30KG. VALIDADE. MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO FORNECEDOR	KG	500	25,00	R\$ 12.500,00
6	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE (Lombo ou PERNIL) COM BAIXO TEOR DE GORDURA, CORTADA EM CUBOS (CUBOS DE 100G) E CONGELADA. A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DO SUÍNO ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E APRESENTAR-SE LIVRE DE OSSO, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. DEVE TER CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DE CARNE FRESCA (COR, CHEIRO E ASPECTO). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) E NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DEVE TER O CARIMBO DO SIF OU SIE. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	500	19,00	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 80.000,00

LOTE II - OVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P.UNT	P.TOTAL
1	OVOS BRANCOS GRANDES. BANDEJA COM 30 UND. COM DATA DE FABRICAÇÃO, NÃO SUPERIOR A 01 (UM) MÊS E	BJA	500	13,90	R\$ 6.950,00





CONTER REGISTRO DO SIE.				
VALOR TOTAL LOTE I				R\$ 6.950,00

**LOTE III - FRUTAS E VERDURAS**

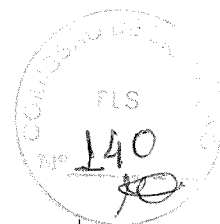
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P.UNT	P.TOTAL
1	ACEROLA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRAL, EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 01 KG;	KG	350	3,86	R\$ 1.351,00
2	ABACATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE INTEGRAL, EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 01 KG;	KG	50	4,50	R\$ 225,00
3	BANANA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE INTEGRAL, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE;	KG	500	3,30	R\$ 1.650,00
4	BATATA INGLESA, INTEIRA, CRUA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRAL, EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 02 KG;	KG	400	4,00	R\$ 1.600,00
5	CEBOLA BRANCA DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE IMPUREZAS E MOFO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG;	KG	280	3,99	R\$ 1.117,20
6	CENOURA LISA INTEIRA CRUA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE; CULTIVO SEM DE AGROTÓXICOS; EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG;	KG	200	3,50	R\$ 700,00
7	CHEIRO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGROS; COMPOSTO POR COENTRO E CEBOLINHA EM PALHA, EM PARELHA, IN NATURA;	MOLHO	300	0,80	R\$ 240,00
8	CHUCHU EXTRA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE IMPUREZAS E MOFO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01KG;	KG	120	2,20	R\$ 264,00







Governo Municipal de  
**Barreira**

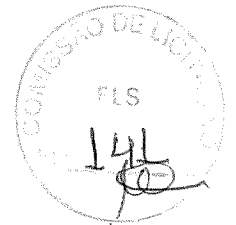


9	GOIABA VERMELHA, COM PESO MÉDIO ENTORNO DE 50 E 90G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE;	KG	300	5,00	R\$ 1.500,00
10	MAÇÃ IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE INTEGRAL, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE;	KG	200	7,99	R\$ 1.598,00
11	MAMÃO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE INTEGRAL, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE;	KG	300	1,78	R\$ 534,00
12	MARACUJÁ AZEDO, TAMANHO MÉDIO DE BOA QUALIDADE, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG;	KG	150	4,89	R\$ 733,50
13	PIMENTÃO VERDE, DE BOA QUALIDADE, CONSERVADA AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO PRODUTO PARA OS CONSUMOS HUMANOS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES DE 1 KG;	KG	300	5,00	R\$ 1.500,00
14	TOMATE COMUM, DE BOA QUALIDADE, CONSERVADA AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO PRODUTO PARA OS CONSUMOS HUMANOS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES DE 1 KG.	KG	300	4,85	R\$ 1.455,00
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 14.467,70

**LOTE IV - GENEROS ALIMENTICIOS MERCEARIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACÚCAR REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS DE MICROORGANISMOS, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	800	2,99	R\$ 2.392,00

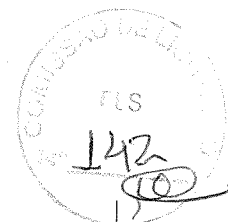




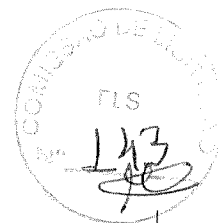
2	ARROZ BRANCO, LONGO FINO TIPO 1, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INSETOS DE IMPUREZAS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1 KG;	KG	800	3,40	R\$ 2.720,00
3	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO, DA DATA DE FABRICAÇÃO RÓTULO DA EMBALAGEM, COM NO MÁXIMO 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS) PONTO DE TORRA MÉDIO, SELO ABIC E QUALIDADE DE 7 PONTOS, NO MÍNIMO, NA ESCALA DE ZERO A DEZ, DE ACORDO COM A NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL EM PACOTES COM 250 GR	PCT	500	5,99	R\$ 2.995,00
4	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO, DA DATA DE FABRICAÇÃO RÓTULO DA EMBALAGEM, COM NO MÁXIMO 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS) PONTO DE TORRA MÉDIO, SELO ABIC E QUALIDADE DE ACORDO COM A NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL EM PACOTES COM 50 GRs. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR	PCT	100	3,99	R\$ 399,00
5	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM DE 19G C/24. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR	CX	200	14,00	R\$ 2.800,00

97





6	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM DE 19G C/24. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR	CX	200	14,00	RS 2.800,00
7	COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM, EM PACOTES PLÁSTICOS DE 100G, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, SEM ADIÇÃO DE SAL, INVIOBADOS E LIVRE DE IMPUREZAS.	KG	30	7,50	R\$ 225,00
8	CREME DE LEITE 300GR, EMBALAGEM TETRAPAK. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR	UND	250	2,99	R\$ 747,50
9	EXTRATO DE ALHO CONCENTRADO EMB. 300ML - , APRESENTANDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ALHO, VINAGRE, AMIDO, SAL REFINADO, CONTER CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM COM 300 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR	UND	100	3,00	RS 300,00
10	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMB. 190 GRS. EMBALAGEM APRESENTANDO O SEGUINTE INGREDIENTE: SEM TEMPERO E TOMATE CONCENTRADO. ARMAZENAGEM EM CAIXA TETRA PAK COM 190GRS. EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PRODUZIDO EM 2010/2011.	UND	250	2,99	R\$ 747,50
11	PARINHA DE MANDIOCA 1ª QUALIDADE (QUEBRADINHA), PACT 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	KG	200	3,85	RS 770,00



12	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1KG, EM PLÁSTICO RESISTENTE, APTO PARA O CONSUMO E DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADOS EM CAIXAS OU FARDOS DE ATÉ 15 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	KG	100	3,86	R\$ 386,00
13	FEIJÃO DE CORDA, TIPO I, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS DE MICRORGANISMOS, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1KG; FARDO DE 15 KG A 30 KG;	KG	800	6,20	R\$ 4.960,00
14	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500G, COM O MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDIOS E PRAZO DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 80 % DE SUA DATA DE FABRICAÇÃO.	PT	150	5,99	R\$ 898,50
15	MILHO PARA PIPOCA PACOTE DE 500 GRS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	PCT	250	3,00	R\$ 750,00
16	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMB.900 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 900ML, NÃO AMASSADAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LT	350	5,00	R\$ 1.750,00
17	RAPADURA - RAPADURA AMARELADA DE 20 GRAMAS A UNIDADE (BOA QUALIDADE), APRESENTANDO EMBALAGEM TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA	KG	500	8,00	R\$ 4.000,00





	CNNPA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM DE 1KG.				
18	REFRESCO EM PÓ SABORES VARIADOS 15 X 25G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	CX	100	14,00	R\$ 1.400,00
19	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG, EMBALAGEM INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, COM PRAZO DE VALIDADE NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, EMPACOTAMENTO E LOTE.	KG	200	0,99	R\$ 198,00
20	TEMPERO COMPLETO POTE 300GR EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE 300GR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SAL, CEBOLA, ALHO E MANJERICÃO. NÃO SERÁ ACEITO PIMENTA NA SUA COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	100	3,30	R\$ 330,00
21	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML - EMBALAGEM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR	KG	200	2,00	R\$ 400,00
22	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN, 100ML, DE FRASCO TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNID	50	6,00	R\$ 300,00

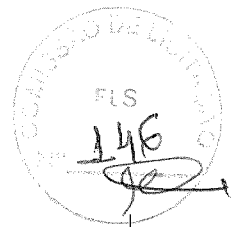
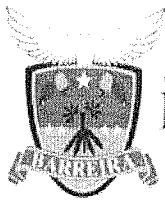
CA





23	ORÉGANO EM PACOTE DE 15GR, SEM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES	UNID	250	2,86	R\$ 715,00
24	ALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO GRANDE, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO. ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, EM PACOTES DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS ENTREGA SEMANAL;	KG	100	22,00	R\$ 2.200,00
25	KETCHUP, NÃO PICANTE DE 400 GR, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES.	UNID	250	3,50	R\$ 875,00
26	CAIXA DE CHÁ COM 10 ENVELOPES, SEM GLÚTEN, NOS SABORES: ERVA DOCE, BOLDO E CIDREIRA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES	UNID	200	2,99	R\$ 598,00
27	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200ML, A BASE DE CACAU E LEITE, EM EMBALAGEM TETRA PAK, LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	UND	3000	1,50	R\$ 4.500,00
28	BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA 1000 ML (SABORES VARIADOS) - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 1000 ML, COM BOM PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO SORO DE LEITE, LEITE, AÇÚCAR E PREPARADO DE FRUTA.	LTS	800	3,99	R\$ 3.192,00
29	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ EMB. PETE 2000 ML	UND	500	4,00	R\$ 2.000,00
30	REFRIGERANTE TIPO PITCHULINHA 150 ML	UND	1000	1,85	R\$ 1.850,00
31	SUCO DE FRUTAS EM CAIXINHA EM EMBALAGEM TETRA PAK - SABORES VARIADO, 200 ML	UND	3000	2,00	R\$ 6.000,00





32	BEBIDA DE FRUTA ADOÇADA MISTA DE LARANJA, LIMÃO, E TANGERINA, EMBALAGEM DE 290 ML RICO EM VITAMINAS A,C E E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS.	UND	3000	3,35	R\$ 10.050,00
33	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E ESSÊNCIA DE BAUNILHA. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 10 PACOTES CADA (3X1)EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 400G CADA - DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.	KG	300	8,50	R\$ 2.550,00
34	BISCOITO POPULAR DOCE, CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E ESSÊNCIA DE BAUNILHA. ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICO COM 20 PACOTES CADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 400G CADA - DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.	KG	300	8,00	R\$ 2.400,00
35	BISCOITO RECHEADO SABORES VARIADOS, PACOTE COM 140 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	3000	1,85	R\$ 5.550,00



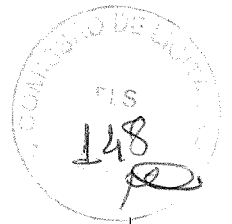


36	BISCOITO RECHEADO SABORES VARIADOS, PACOTE COM 55G. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES	PCT	3000	0,99	R\$ 2.970,00
37	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK OU SIMILAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SABOR AMARGO RESIDUAL, EM EMBALAGEM DE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES	KG	200	8,50	R\$ 1.700,00
38	BISCOITO TIPO CLUBE SOCIAL OU SIMILAR EM EMBALAGEM DE 144G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	1500	3,99	R\$ 5.985,00
39	BISCOITO TIPO CHAMPANHE DOCE, CONTENDO OVOS, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, ÓLEO VEGETAL, EMULSIFICANTE E AROMAS DE LARANJA E BAUNILHA, PACOTES DE 80 GR E VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS.	PCT	200	3,00	R\$ 600,00
40	BOLINHO DE BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO OU CHOCOLATE COM VITAMINAS E CÁLCIO COM 40 GRS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.	UND	3000	1,00	R\$ 3.000,00
41	BOLINHO DE BRIGADEIRO COM RECHEIO DE CHOCOLATE COM VITAMINAS E CÁLCIO COM 40 GRS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.	UNID	3000	1,00	R\$ 3.000,00
42	FÉCULA DE MANDIOCA EMB. 1KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.	KG	500	3,50	R\$ 1.750,00



04

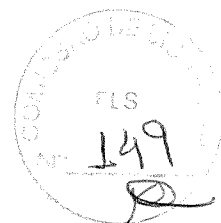




43	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INVIOBADOS, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRORGANISMOS, DATA DE EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 500G.	KG	400	6,90	R\$ 2.760,00
44	MASSA DE MILHO PRÉ COZIDA EMB. 500GR EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500GR E SEM MISTURA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO.	KG	400	3,00	R\$ 1.200,00
45	ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ - LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO, EMBALAGEM RESISTENTE, PACOTE DE 200 GR ADEQUADO À NATUREZA DO PRODUTO, PACOTE ACONDICIONADO EM FARDOS OU CAIXAS DE ATÉ 10 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06(SEIS) MESES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100G:	KG	1000	11,00	R\$ 11.000,00
46	CEREAL A BASE DE ARROZ, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DOIS SEIS MESES PACOTE DE 230 GRS.	PCT	500	4,00	R\$ 2.000,00
47	CEREAL A BASE DE MILHO, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DOIS SEIS MESES PACOTE DE 230 GRS.	PCT	500	4,00	R\$ 2.000,00

04





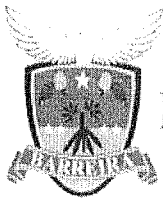
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS EMB. 400GR EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO OU LATA METALIZADO GASEIFICADO INSPECIONADO PELO SIF. PRODUTO PURO SEM QUAISQUER ADIÇÃO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO OU SIE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO.	UND	2000	14,90	R\$ 29.800,00
49	MISTURA P/ PREPARO DE CURAU DE MILHO VERDE C/ COCO, EMB. 1KG - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA PRÉ-GEL DE MILHO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, COCO RALADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO LAMINADO DE 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO FECHADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO 10 KG. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1000	12,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL LOTE VI					R\$ 154.513,50

LOTE V - POLPAS DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA EMB. 500 GRS. - SABOR CAJÁ. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	200	12,00	R\$ 2.400,00
2	POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA EMB. 500 GRS. - SABOR GOIABA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA.	KG	600	9,00	R\$ 5.400,00

04





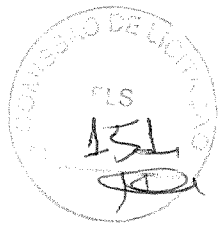
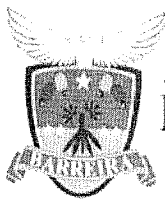
3	POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA EMB. 500 GRS. - SABOR ACEROLA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	600	9,00	R\$ 5.400,00
4	POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA EMB. 500 GRS. - SABOR GRAVIOLA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	100	13,50	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL LOTE V					R\$ 14.550,00

LOTE VI - PÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	PÃO MASSA FINA TIPO HAMBÚRGUER (EMB. C/ 10 UND) MASSA FINA TIPO HAMBÚRGUER COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 (DEZ) UNIDADES E PESANDO 500GR. PRAZO DE VALIDADE DE 5 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA	PCT	1000	3,99	R\$ 3.990,00
2	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG (EMB. C/ 10 UND) MASSA FINA TIPO HOT DOG. COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 (DEZ) UNIDADES E PESANDO 500GR. PRAZO DE VALIDADE DE 5 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA	PCT	1000	3,99	R\$ 3.990,00
3	PÃO DE FORMA INTEGRAL PACOTE COM 500GR COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, SEMENTES DE GIRASSOL, GORDURA VEGETAL, GLÚTEN, EMULSIFICANTE POLISORBATO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO E CORANTE, PRAZO DE VALIDADE DE 15 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA	PCT	500	6,00	R\$ 3.000,00

04





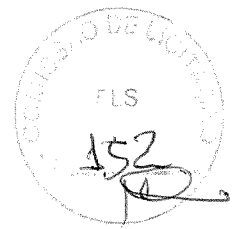
VALOR TOTAL LOTE VI	R\$ 10.980,00
---------------------	---------------

**LOTE VII - FÓRMULADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. UNT	P.TOTAL
1	MISTURA P/ PREPARO DE SOPA DE FEIJÃO EMB. 1KG - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO LAMINADO DE 1KG. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ARROZ BRANCO, MACARRÃO, PROTEÍNA DE SOJA, LEGUMES EM PÓ, FEIJÃO, COLORAU, AROMA E SAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1000	12,00	R\$ 12.000,00
2	MISTURA P/ PREPARO DE MINGAU DE AVEIA OU FARINHA LÁCTEA EMB. 1KG - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA PRÉ-GEL DE MILHO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, AVEIA, AROMA IDÊNTICO A FARINHA LÁCTEA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO LAMINADO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO FECHADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO 10KG. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1000	12,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL LOTE VII					R\$ 24.000,00



Q



## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Sala de licitações do Município de Barreira

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

### 3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

- a. Indicação do lote cotado, especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



Q



Governo Municipal de  
**Barreira**



### ANEXO III – DECLARAÇÃO EMPREGADO MENOR

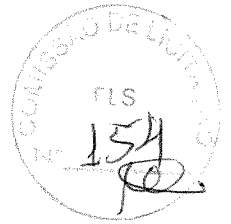
#### MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

04





## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/20\_\_  
Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_  
Processo n° \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Barreira, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_, do Processo n° \_\_\_\_\_ que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Barreira-, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_
- II. Na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo n°. \_\_\_\_\_

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

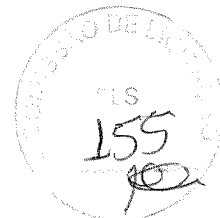
### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARREIRA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal n° 022/2017, de 17 julho de 2017.





## **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda**- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 022/2017, de 17 julho de 2017.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à **SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 022/2017, de 17 julho de 2017.

**Subcláusula Segunda** – Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 022/2017, de 17 julho de 2017.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

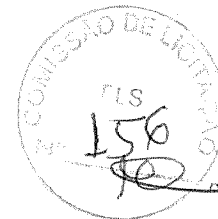
**Subcláusula Quarta** - Caberá ainda ao detentor do Registro de Preços:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste termo de referência, do Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- b) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

04







- f) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- h) Entregar os produtos dentro do prazo previsto nesta ata, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas abaixo previstas.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos
- j) Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- k) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos veículos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA.
- l) Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- m) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- n) Manter durante todo o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quinta** - Caberá à entidade participante, além das obrigações resultantes da Lei no. 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas na Ata;
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

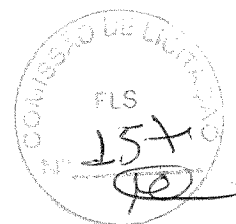
Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 022/2017, de 17 julho de 2017.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 022/2017, de 17 julho de 2017.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

1. O objeto do presente SRP deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

1.1. O PRAZO de entrega dos produtos é de prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra e **em 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

1.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA.

1.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço sito **Rua Lucio Torres, 622, centro**, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA.

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. **Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.**

2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

2.5. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do contrato, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada **no Banco do Brasil**.

**Subcláusula Primeira** – Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

**Subcláusula Segunda** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Terceira** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**Subcláusula Quinta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Sexta**- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Setima** - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

**Subcláusula Primeira** - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal Do Trabalho, Desenvolvimento Social E Cultura;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

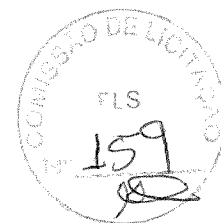
d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:





a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

**Subcláusula Segunda** - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Subcláusula Terceira** - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a **Subcláusula Segunda** deste edital.

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea “a” da **Subcláusula Primeira**, o titular da Sala de licitações do Município de Barreira extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas ilegal, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**1.2.** Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**Subcláusula Segunda** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barreira, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Sala de licitações do Município de Barreira - que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

**Subcláusula Quarta** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**Subcláusula Quinta** – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Subcláusula Sexta** – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**Subcláusula Sétima** – As sanções previstas na **Subcláusula Segunda** poderão ser aplicadas juntamente com as da **Subcláusula Primeira**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Subcláusula Oitava** – As sanções estabelecidas nesta cláusula é de competência exclusiva do Senhor SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Subcláusula Nona** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Barreira Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

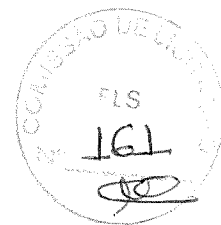
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura





Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

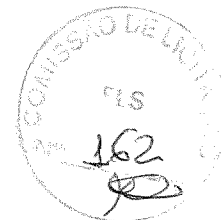
**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA e os fornecedores \_\_\_\_\_, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

*[Handwritten mark]*





### ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_  
Processo nº.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
(O)A** \_\_\_\_\_

**E (O) A** \_\_\_\_\_,  
**ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM  
QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) \_\_\_\_\_ situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

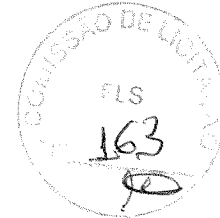
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**





4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do Contrato, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em Contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada **no Banco do Brasil**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA**

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

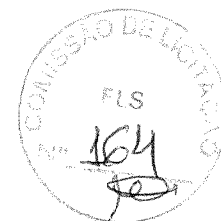
8.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:







10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

10.1.2. O PRAZO de entrega/devolução dos materiais é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra e em 03 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

10.1.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (hum) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA**

10.1.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço sito **Rua: Lucio Torres, 622. centro**, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

10.2. **Quanto ao recebimento:**

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA**

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.3. **Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.**

10.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

10.5. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

10.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Durante o prazo de vigência deste contrato, caberá à CONTRATADA:

11.1.1. Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

11.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.1.3. Executar o objeto em conformidade com as condições deste termo de referência, do Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

11.1.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;





11.1.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.1.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

11.1.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

11.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.1.10. Entregar os produtos dentro do prazo previsto nesta ata, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas abaixo previstas.

11.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos

11.1.12. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

11.1.13. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos veículos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA**.

11.1.14. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

11.1.15. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.16. Manter durante todo o prazo de vigência deste Contrato total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA

12.1.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

12.1.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

12.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

12.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for este o caso;

12.1.5. Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei no. 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.





**13.2.** O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**13.1.2.** Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**13.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barreira, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Sala de licitações do Município de Barreira - que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

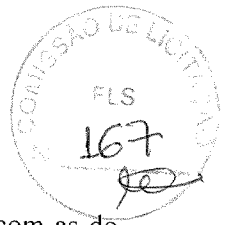
**13.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Barreira– SEFIN, [www.sefin.Barreira.ce.gov.br](http://www.sefin.Barreira.ce.gov.br).

**13.4.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**13.5.** No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**13.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.





**13.7.** As sanções previstas no item 13.2. desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do item 13.1., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.8.** As sanções estabelecidas nesta cláusula é de competência exclusiva do Senhor SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.9.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

**14.1.1.** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**14.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**14.4.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.5.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro do Município de Barreira, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

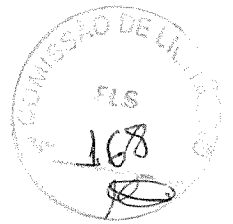
RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)





## **ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação. Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para seleção de empresa visando a aquisição futura e eventual produtos perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA no que diz respeito à alimentação escolar. Em sendo uma licitação que será realizada por lotes, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes, sobretudo se considerarmos que se tratam de produtos que compõem a alimentação escolar, cuja logística de entrega é extremamente complicada em nosso município.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.